

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada em transformação e adaptação veicular, para realizar serviço de reforma/adaptação – mobiliário interno e envelopamento/plotagem, do Micro-ônibus – Especial, MOTOR-CASA, VW/EUROBUS ESPSECIALMC.ON, de propriedade da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – DPMG, ano fabricação e modelo 2013, e de placa ORC-9504; conforme orientações contidas nesse Termo de Referência e as especificações técnica constante nos Anexos I - Projeto Básico 0056471 e II - Layout Ilustrativo 0056474, que integram esse documento.

2. DOS LOTES:

2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

Não se aplica, pois trata-se de um único item de serviço, portanto, lote único.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO
1	1	Serviço especializado em reforma e adaptação em veículo transformado em motor-casa.

2.2 LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

2.2.1. Não se aplica dado o valor da contratação.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1 Considerando que a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – DPMG tem como objetivo a concretização do acesso à justiça a todos os indivíduos, visando o atendimento a toda a população do Estado de Minas Gerais, e, diante das inúmeras ações já realizadas com o veículo ORC-9504, desde o ano de 2013, portanto há quase 10 (dez) anos, mais que natural o desgaste causado pelo uso, especificamente em suas adaptações internas, causando, portanto, a necessidade constante de reparos, fato este que tem gerado custos para a DPMG, e por este motivo, tem-se evitado disponibilizá-lo em situações em que o mesmo precisa enfrentar vias acidentadas e de difícil acesso, para que não resulte em mais danos em sua estrutura interna adaptada, e, conseqüentemente, maior dispêndio financeiro para a Defensoria Pública.

Diante disso, necessário sua manutenção e adequação urgente, tendo em vista o aumento vertiginoso das ações da DPMG provenientes do interior do estado, que estão impossibilitadas de serem atendidas, restando prejudicada a assistência jurídica e o acesso à justiça das populações hipossuficientes residentes em áreas ou distritos distantes das sedes, ou mesmo em comarcas onde não há Defensoria Pública instalada.

Nesse sentido, além da reforma, propomos nesse Termo de Referência, a adaptação de mais guichês de atendimentos e instalação da sala de coleta de sangue para exames de DNA visando abranger maiores ações e aumentar o número de atendimentos, aproveitando o espaço interno do veículo conforme novo layout formulado por Arquiteto da Diretoria de Transportes Serviços Gerais e Infraestrutura -DPMG, como parâmetro na execução desse serviço.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

4.1 O critério de aceitação das propostas será o de Menor Preço Global, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS:

5.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei 10.520/2002 e do art. 2º da Lei Estadual 14.167/02.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

6.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1. A licitante deverá apresentar Atestado de desempenho anterior pertinente ao objeto desta Licitação, expedido por entidades públicas ou privadas comprovando o fornecimento de pelo menos 01 (um) objeto, equivalente ao da Licitação;

7.2 Registro no órgão competente CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, da empresa Licitante;

7.3 Fornecedor de acervo técnico do profissional responsável pela empresa Licitante, Registrado no Órgão Competente CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do objeto equivalente ao da licitação;

7.4 Anotação da Responsabilidade Técnica – ART de 01 (um) objeto equivalente ao da licitação da empresa Licitante comprovando o registro do objeto no órgão competente CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.

8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

8.1 Não se aplica.

9. DA PROVA DE CONCEITO:

9.1 Não será exigida a apresentação de prova de conceito.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

10.1 PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1.1 A Empresa CONTRATADA terá o prazo de 02 (dois) dias após emissão do Empenho/Ordem de Serviços, para retirar o veículo em local definido pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e o conduzir, sob sua responsabilidade, até o Pátio de da Empresa, devendo nesse trajeto e permanência, garantir que o veículo esteja protegido por Seguro Total, ou que seja assumida toda e qualquer responsabilidade advinda de acidentes, colisões, furto, roubo ou fenômenos naturais que possam danificar o veículo ou trazer prejuízo à terceiros;

10.1.2 A Empresa CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias para estudar e validar o **Projeto Básico – Anexo I 0056471e** o **Layout dos Mobiliários – Anexo II 0056474**, bem como detalhamento do sistema de iluminação interna e externa constantes nesse Termo de Referência;

10.1.3 Caso o Projeto – Anexo I e o Layout dos Mobiliários – Anexo II, por impossibilidade de

execução ou falha constatada sofra qualquer tipo de alteração por parte da CONTRATADA; a CONTRATANTE – Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, terá o prazo de 05 (cinco) dias para adequar as alterações propostas conforme apresentado pela CONTRATADA,

10.1.4 O veículo, deverá ser entregue, às expensas da CONTRATADA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após a validação do Projeto – Anexo I e Layout – Anexo II conforme item 4.2; ou a após a adequação realizada pela CONTRATANTE conforme item 4.3;

10.1.5 O veículo já adaptado deverá ser entregue em local indicado pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, devendo a CONTRATADA utilizar serviço de chofer ou plataforma de reboque – o que for mais viável para a empresa, garantindo em ambas situações que o veículo esteja totalmente segurado contra qualquer tipo de avaria, furto, roubo ou fenômenos naturais.

10.2 DO LOCAL E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.2.1 A empresa vencedora deverá retirar o veículo na Cidade de Belo Horizonte, em local indicado pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e transporta-lo até o pátio onde será realizado o serviço de adaptação/reforma, utilizando serviço de chofer ou plataforma de reboque – o que for mais viável para a empresa, garantindo em ambas situações que o veículo esteja totalmente segurado contra qualquer tipo de avaria, furto, roubo ou fenômenos naturais;

10.2.2 As adaptações devem primar pela ergonomia e facilidade no manuseio dos equipamentos e não deverão comprometer a segurança dos ocupantes do veículo. Além disso, deverão ser realizadas em consonância com todas as normas técnicas exigíveis para a execução do serviço;

10.2.3 Os componentes e equipamentos deverão receber fixação adequada, a fim de que não se verifiquem movimentos, trincas ou ruídos;

10.2.4 Todos os demais procedimentos pertinentes à prestação do serviço a ser contratado estão elencados no Projeto – Anexo I deste Termo de Referência.

10.3 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

10.3.1 O veículo será recebido provisoriamente, mediante termo circunstanciado, para verificação da conformidade com o edital, com o Termo de Referência e com a proposta da contratada devidamente autorizada pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais;

10.3.2 A verificação da conformidade do objeto com o Edital e Termo de Referência, deverá ocorrer no prazo de até 03 (três) dias após o recebimento do veículo transformado/reformado;

10.3.3 O recebimento provisório será efetuado pelos Fiscais e pela equipe da Diretoria de Transportes, Serviços Gerais e Infraestrutura, mediante agendamento prévio, após verificação da conformidade;

10.3.4 Caso se verifique alguma inconformidade, a empresa CONTRATADA será notificada a proceder às correções pertinentes, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e comprovadas as alegações de impossibilidade de cumprimento;

10.3.5 Constatada a conformidade do serviço de transformação/adaptação no veículo, este será recebido em definitivo, mediante termo circunstanciado e atesto da nota fiscal para fins de pagamento;

10.3.6 O recebimento definitivo será efetuado pelos Fiscais e pelo Coordenador de Transporte - DPMG, mediante agendamento prévio;

10.3.7 Atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança - Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções;

10.3.8 Deverá acompanhar o veículo adaptado todo ferramental necessário à manutenção de primeiro escalão (a realizada pelo usuário/motorista – manutenção básica corretiva), bem como, quando houver, ferramentas especiais fabricadas ou projetadas pelo fornecedor, necessárias para serviços rotineiros, em qualquer componente instalado no veículo ou equipamento;

10.3.9 É imprescindível que a empresa contratada disponha de estabelecimentos autorizados na Capital ou Região Metropolitana de Belo Horizonte, para assegurar a execução de revisões/reparos no período de garantia do veículo transformado, caso a CONTRATADA não possua sede na Capital ou Região Metropolitana de Belo Horizonte;

10.3.10 A fiscalização da entrega dos itens será exercida pela Diretoria de Transportes, Serviços Gerias e Infraestrutura;

10.3.11 A fiscalização de que se trata o item 10.3.3 não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

10.4 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

10.4.1 Dada a baixa complexidade da prestação do serviço em tela, o cronograma não se aplica.

11. DO PAGAMENTO:

11.1 O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

12. DO CONTRATO:

12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.

12.2 O contrato tem vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública de Minas Gerais.

13. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

13.1 Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

13.1.1 Para a presente contratação será designado os servidores Robson Pinho da Matta, Masp 7000486-6 e Lamartine Costa Teixeira, Masp 6685382-2, respectivamente Gestor e Fiscal.

13.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

13.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

13.4 O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso

o mesmo afaste-se das especificações do Edital e da proposta da CONTRATADA.

13.5 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

13.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.

13.6.1 Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

14. DAS GARANTIAS:

14.1 Garantia do Serviço Executado:

14.1.1 Garantia de 1 (um) ano contra defeitos nos serviços de transformação/adaptação do ônibus, dos equipamentos e dos sistemas nele instalados, contados a partir do recebimento definitivo do veículo;

15. DA VISTORIA TÉCNICA:

15.1. A empresa CONTRATADA deverá a qualquer momento liberar acesso aos técnicos da CONTRATANTE para vistoriar os serviços em suas etapas.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1. É vedada a subcontratação do objeto em tela.

17. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

17.1 DA CONTRATADA:

17.1.1 Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

17.1.2 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

17.1.3 Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

17.1.4 Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

17.1.5 Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

17.1.6 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.

17.1.7 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

17.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração

em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

17.1.9 Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

17.1.10 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

17.1.11 Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

17.1.12 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.13 Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.

17.1.14 Apresentar, no prazo de até 15 (quinze) dias, a serem contados após emissão do Empenho/Ordem de Serviços, o projeto de layout do veículo, para fins de aprovação. Havendo necessidade de ajustes, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (dez) dias para apresentar novo projeto com as modificações implementadas.

17.1.15 Entregar o ônibus devidamente adaptado/reformado no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da aprovação do projeto de layout pelo CONTRATANTE.

17.1.16 Entregar o veículo devidamente caracterizado com as cores e logomarca Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, conforme modelo a ser informado pela Assessoria de Comunicação e Cerimonial da DPMG e encaminhado para a Empresa CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após aprovação do layout (LAYOUT DEFINITIVO).

17.1.17 Seguir, nos serviços de instalação, todas as especificações contidas no contrato, cabendo à CONTRATADA realizar consulta prévia à fiscalização antes de executar qualquer procedimento que não esteja dentro do projeto ou em caso de omissão das especificações.

17.1.18 Providenciar para que o objeto deste contrato seja entregue em perfeito estado, no local indicado pelo CONTRATANTE, sem quaisquer danos, avarias, ou ônus adicionais para o mesmo.

17.1.19 Acatar as determinações do fiscal no que tange às especificações deste Termo de Referência.

17.1.20 Cumprir os prazos de execução dos serviços, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

17.2 DA CONTRATANTE:

17.2.1 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

17.2.3 Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.

17.2.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção,

certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

17.2.5 Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

17.2.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

17.2.7 Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

17.2.8 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

17.2.9 Aprovar layout apresentado pela Empresa CONTRATADA conforme mencionado nesse Termo de Referência.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1 A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no do Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1 Advertência por escrito;

18.1.2 Multa de até:

18.1.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

18.1.2.2 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

18.1.2.3 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

18.1.3 Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

18.1.4 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

18.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

18.2 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 18.1.1, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5.

18.3 A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

18.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

18.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5.1 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de

interesse público, devidamente comprovados.

18.6 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

18.7 As sanções relacionadas nos itens 18.1.3 a 18.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

18.8 As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

18.8.1 Retardarem a execução do objeto;

18.8.2 Comportar-se de modo inidôneo;

18.8.2.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

18.8.3 Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

18.9 Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

19.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais).

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2022.

Lamartine Costa Teixeira
Coordenador de Transportes

Robson Pinho da Matta
Diretor de Transportes Serviços Gerais e Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON PINHO DA MATTA**, Diretor de Transportes, Serviços Gerais e Infraestrutura, em 13/12/2022, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LAMARTINE COSTA TEIXEIRA**, **Coordenador**, em 13/12/2022, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0058361** e o código CRC **CFDFF8DE**.

9990000001.005419/2022-58

0058361v7